



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.066, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.192,56 (dez mil, cento e novena e dois reais e cinquenta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para restituição à União Federal de saldo financeiro oriundo do convênio MAPA nº 908413/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.047	4.4.20.93.00.00.00 Indenizações e Restituições	1027	-	R\$ 10.192,56
<b>Total:</b>				<b>R\$ 10.192,56</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância constante da seguinte rubrica.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.047	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1027	28972	R\$ 10.192,56
<b>Total:</b>				<b>R\$ 10.192,56</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de agosto de 2022.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal